



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: Renovação de contrato de prestação de serviços em regime de avença – Lusitanus Ensemble	INFORMAÇÃO N.º	288/DAF/2017
	DATA:	18/12/2017

PARECER:	DESPACHO/DELIBERAÇÃO:
-----------------	----------------------------------

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ:	C.O. – C.E. -	Data / /			Data / /
RQI:	Data / /		Data / /		
NTE:	P - O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções recebidas do Vereador com o Pelouro da Cultura, importa informar sobre a renovação do contrato de prestação de serviços, celebrado no ano 2015 com a empresa Lusitanus Ensemble, Lda., com vista à coordenação das atividades na área da música e de prestação de aulas de canto coral.

SOBRE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aquisição de serviços, nas situações de tarefa e avença, por parte dos órgãos e serviços da Administração Pública, encontra-se regulada pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

Assim, a celebração de contratos de prestação de serviços, encontra-se condicionada à verificação dos seguintes **requisitos cumulativos**:

- Tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços, isto é, o procedimento de realização de despesa pública (à data, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, adiante designada por LOE), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre outros, instituiu-se o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, e bem assim naqueles cujo objeto seja a consultoria técnica (n.º 7 do artigo 51.º da LOE) - disposição reiterada pelo artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio;

E que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar -se com idêntica contraparte de contrato vigente em 2016 não podem ultrapassar os valores pagos em 2016 (artigo 49.º, n.º 1 da LOE) – o que se verifica, porquanto o valor da avença se mantém inalterado.

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, o Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, no seu artigo 44.º, n.º 4, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo.

Não obstante, e caso se decida renovar o presente contrato, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da LOE, deve ser comunicada tal resolução à Câmara Municipal.

Esta é a intervenção/competência do Presidente da Câmara, uma vez que o contrato não apresenta compromissos plurianuais.

Nesse sentido, solicita-se a V. Exa., caso seja esse o seu entendimento:

- Que preste parecer prévio favorável à renovação do contrato de aquisição de serviços de Lusitanus Ensemble – Edições e Produções Audiovisuais, Lda., conforme se indica:

Nome	Atividade	Duração contratual	Remuneração (sem IVA)
Lusitanus Ensemble	Coordenação das Atividades na Área da Música e de Prestação de Aulas de Canto Coral	1 ano	900 €/mês ou total de 10.800 €



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- Que remeta este processo à próxima reunião da Câmara Municipal, para que o Executivo tome conhecimento da renovação do contrato – cumprindo-se, assim, o dever de comunicação.

À consideração superior.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Celebração de contrato – Lusitanus Ensemble, Lda.

CABIMENTO
C.O. – C.E. 0102/020220
Data 18/12/2017
Inf. de cabimento de 18.12.2017

PARECER PRÉVIO À CONTRATAÇÃO

Na sequência da Informação n.º 288/DAF/2017, que versa sobre a renovação do contrato de prestação de serviços de coordenação das atividades na área da música e de prestação de aulas de canto coral e para constar em anexo à citada Informação;

Porque concordo com a necessidade desse serviço;

Porque existe declaração/informação de cabimento que atesta a conformidade orçamental;

Em cumprimento do disposto Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017) e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (*decreto-lei* estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017);

Dou parecer prévio favorável à renovação do contrato com Lusitanus Ensemble, Lda.

Nazaré, 18 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

DECLARAÇÃO

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Para os devidos efeitos, declara-se que será contemplado no orçamento de 2018, na rubrica orçamental 0102-020220 (Outros Trabalhos Especializados), o valor referente à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença com a Lusitanus Ensemble, no valor de 13.284€, valor com iva incluído.

Nazaré, 18 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)